



LEI Nº 2455/2010

**ALTERA O ARTIGO 3º DA LEI
MUNICIPAL Nº 2300/2007.**

PAULO ROBETO FÉLIX MACHADO, Prefeito Municipal de Butiá,
no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e
promulga a seguinte LEI:

Art. 1º - O Art. 3º da Lei Municipal nº 2300/2007 passa a vigorar
com a seguinte redação:

Art. 3º - O valor do vale-alimentação será de R\$ 105,00 (cento e
cinco reais), correspondente a 22 dias trabalhados e a participação dos servidores,
mediante desconto em folha devidamente autorizado, no percentual de 20% (vinte por
cento) do valor total dos vales."

Art. 2º - Fica revogada a Lei Municipal nº 2377/2009.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com
efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2010.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em 10 de fevereiro de 2010.


PAULO ROBETO FÉLIX MACHADO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 10 de fevereiro de 2010.


DANIELA PINTO MIRANDA
Secretária Municipal de Administração